

**TERMO DE CESSÃO DE USO IAPAR / UEPG
CESSÃO GRATUITA DE UMA CÂMARA CLIMÁTICA**

O **INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ - IAPAR**, Autarquia Estadual, com personalidade jurídica de direito público, instituída pela Lei nº 9.663 de 16 de julho de 1991, situado à Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375, em Londrina-Pr, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado IAPAR, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **Florindo Dalberto**, portador do CPF Nº 002.147.369-20 e RG nº 1.105.247-9, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, com sede em Ponta Grossa, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.257.355/0001-08, doravante denominada **UEPG**, representada neste ato por seu Reitor, **Carlos Luciano Sant'Ana Vargas**, portador do CPF nº 352.921.309-82 e RG nº 1.126.784 SSP/PR resolvem celebrar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, conforme os termos e cláusulas a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

O presente Termo de Cessão de Uso tem por objetivo a cessão, por parte do **IAPAR** à **UEPG**, a título gratuito, de uma câmara climática para controle de umidade relativa e temperatura, marca SOLAB, mod. sl-206/300, 300 litros, 2500w, temp. de 5 a 50c, porta interna em vidro temperado incolor, 04 prateleiras perfuradas, em aço inox, alarme audio/visual, patrimônio nº 00032985, adquirido com recursos da **FUNDAÇÃO ARAUCARIA/JUÇARA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Aplicabilidade:

O equipamento ora cedido, será utilizado exclusivamente para atividades de pesquisa de pós-colheita e processamento do projeto "**Geração de Tecnologias para produção comercial de polpa de frutos de juçara (*Euterpe edilus Mart.*) no Litoral do Paraná**", realizado em parceria entre o IAPAR e a UEPG, coordenado pelo pesquisador da Área de Fitotecnia do IAPAR, **Francisco Paulo Chaimshon**.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Uso do Equipamento

- a. A **UEPG** usará o bem cedido como se seu fosse, comprometendo-se a fazer manutenção e reparação de danos que se fizerem necessários, devolvendo-o revisado e em perfeitas condições de funcionamento e conservação, exceto a depreciação decorrente do uso, ao término da vigência deste Instrumento.
- b. O equipamento deverá ser devolvido ao IAPAR no prazo estabelecido de até 30 (trinta) dias após o término de vigência, sob pena de aplicação da legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - Da Responsabilidade

Toda e qualquer responsabilidade civil ou criminal que venha a recair pelo uso indevido do equipamento, cedido neste Termo de Cessão, será de inteira responsabilidade da **UEPG**, arcando com todas as despesas efetuadas, não cabendo ao **IAPAR** ressarcir quaisquer gastos ou despesas.



CLÁUSULA QUINTA - Da Transferência de Bens

Fica expressamente vedado à **UEPG** o subcontrato, arrendamento, doação ou qualquer outra forma de cessão do equipamento objeto deste Termo de Cessão, bem como, dele dispor com desvio dos fins a que se destina, salvo mediante prévia e expressa concordância do **IAPAR**.

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

Este Termo de Cessão de Uso terá vigência por 5 (cinco) anos, contados da data de assinatura, podendo ser rescindido ou renovado se assim convencionarem as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Alteração e Rescisão

O presente Instrumento poderá ser alterado, a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos Acordantes, o que se formalizará através de Termo Aditivo, e ser rescindido a qualquer momento caso seja desvirtuada a sua finalidade prevista.

CLÁUSULA OITAVA - Do Foro

Para dirimir as questões oriundas deste Instrumento fica eleito de comum acordo o Foro da Comarca de Londrina-PR, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certos e ajustados, assinam este Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

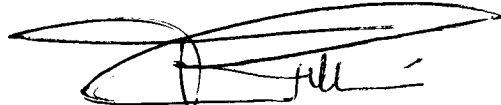
Londrina, 31 de março de 2015.


FLORINDO DALBERTO
Diretor-Presidente do IAPAR




CARLOS LUCIANO SANTANA VARGAS
Reitor da UEPG

TESTEMUNHAS:



Nome: Tiago Pellini
CPF: : 557.715.720-04

Nome:
CPF nº: